

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2013**

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, CEP 13.322-900, Inscrito no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Pregão Presencial nº 67/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**MF SERVIÇOS MÉDICOS S/S – EPP.**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves nº 429, Sala 05, Centro, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.330-210.

CNPJ: 05.350.601/0001-48

Telefone: (19) 3894-3307

E-mail: mamamoveldigital@yahoo.com.br

Representante Legal: Marcos Fernando de Oliveira Freitas, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº M-5.356.399 SSP/MG e do CPF 790.475.136-49.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem e de diagnósticos, com o fornecimento de todos os insumos, coleta e acondicionamento de materiais para realização de exames aos pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria da Saúde, conforme especificação abaixo:

Lote 05 - US Morfológico				
Item	Descrição	Qtde./Mensal	Valor Unit./Mensal	Valor Total/Mensal
1	US morfológico.	50	R\$ 137,70	R\$ 6.885,00
Valor Global				R\$ 82.620,00

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Segunda:**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após efetiva prestação dos serviços e posterior conferência dos relatórios com guias anexas e apresentação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 67/2013, Ata de Registro Preços nº 83/2013 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quarta:**

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 339039.10.302.0009.2.802.01.310000 (dotação 121), 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135) e 339039.10.301.0009.2.802.05.000000 (dotação 136), da Secretaria da Saúde.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. Fornecer os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 67/2013.

5.2. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 67/2013.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.4. Verificar se a contratação através da presente Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **DAS SANÇÕES**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 67/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.



8.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

**DO FORO**

**Cláusula Nona:**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 04 de novembro de 2013.

**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária da Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Mauro Fernando de O. Fujis.*  
**MF Serviços Médicos S/S – EPP.**  
DÉTENTORA

Testemunhas:

*Mauro Takanori Okumura*

1- Mauro Takanori Okumura

*Águeda Virginia Brizola*

2- Águeda Virginia Brizola

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços n° 83/2013**

**Processos Administrativos n.ºs 6444 e 6445/2013**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – MF Serviços Médicos S/S – EPP.

**Objeto** – prestação de serviços de exames por imagem e de diagnósticos. Lote 05.

**Referente** – Pregão Presencial n° 67/2013

**Valor Total** – R\$ 82.620,00

**Vigência** – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 04 de novembro de 2013.

**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária da Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*João Fernando de O. J. S.*  
**MF Serviços Médicos S/S - EPP**  
DETENTORA